



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS – QUADRA 07 – EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL – BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 808 –  
ASA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

**PORTARIA Nº 71, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) designada pela Portaria nº 63, de 28 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

**O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e Lei 7.017, de 30 de agosto de 1982, e o Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63, de 28 de janeiro de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar responsabilidades funcionais e éticas de membros da diretoria afastada do CRBM da 3ª Região;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de adequação na liderança da Comissão Processante para o pleno atingimento dos objetivos institucionais de transparência e zelo pelo erário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir, na composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) designada pelo Art. 3º da Portaria nº 63/2026, o membro Dr. MARCOS CAPARBO pelo Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA.

**Art. 2º** O Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA passará a exercer a função de PRESIDENTE da referida Comissão Processante, mantendo-se os demais membros originalmente designados:

I - Dr. MICHEL SANT'ANNA DE PINHO (Membro);

II - Dra. ANA CLÉLIA LINHARES (Membro).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS – QUADRA 07 – EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL – BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 808 –  
ASA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

**Art. 3º** Ficam expressamente RATIFICADAS E MANTIDAS todas as demais disposições contidas na Portaria nº 63, de 28 de janeiro de 2026, notadamente quanto ao objeto da apuração, ao suporte técnico jurídico e contábil, aos poderes de diligência e aos prazos para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026.

**Dr. Edgar Garcez Júnior**  
**Presidente do Conselho Federal de Biomedicina**